



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 038/90

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todas as categorias do funcionalismo municipal, aumento salarial pelo percentual de 30% (trinta por cento), exceto a categoria de servente, que se regula pelo Índice de reajuste do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Fica estabelecido que continuam os salários dos funcionários municipais, a serem reajustados com base no I.P.C. integral do mês anterior, sem prejuízo do aumento ora concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1990.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal